



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
Nome/Representante:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:
Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	

Local/Data:

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, o Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 017/2023

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98).

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Aquisição por menor preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para empreitada Global, com fornecimento de materiais de construção necessários para a Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa ser Família Habitação) no Município de Figueiropolis D’oeste - MT, conforme Termo de Convenio nº 0041-2023/SINFRA, de acordo com a planilha SINAP firmado entre o Município de Figueiropolis D’oeste – MT e a SINFRA.

Regime de Execução: indireta.

1. PREÂMBULO

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua Santa Catarina nº 146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº 023/2022 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua Santa Catarina nº 146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 21/12/2023** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO

2.1 OBJETO: Contratação de empresa para empreitada Global, com fornecimento de materiais de construção necessários para a Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa ser Família Habitação) no Município de Figueiropolis D’oeste - MT, conforme Termo de Convenio nº 0041-2023/SINFRA, de acordo com a planilha SINAP firmado entre o Município de Figueiropolis D’oeste – MT e a SINFRA.

2.2 Os quantitativos e especificações em geral que constam do TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO – I, são os quantitativos necessários para a construção de 50 unidades habitacionais conforme planilha de custos anexo a este Edital.

2.3-As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT, conforme consta abaixo:



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Ano Fiscal: **2023**
- b) Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerencia de Promoção Social**
- c) Dotação Orçamentária: **16.482.0028.1200.0000 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo**
- d) Elemento de Despesa: **637 – Convenio Programa Habitacional**
- e) Valor Estimado: **R\$ 3.346.661,26 (Três Milhões Trezentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um reais e Vinte e Seis Centavos).**

- f) Ano Fiscal: **2023**
- g) Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerencia de Promoção Social**
- h) Dotação Orçamentária: **16.482.0028.1200.0000 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo**
- i) Elemento de Despesa: **638 – Recursos Próprio Geral**
- j) Valor Estimado: **R\$ 6.706,74 (Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste Edital e seus anexos, devendo apresentar **até o dia 21 de dezembro de 2023**, a seguinte documentação:

5.1.1 – Declarações e Certidões de Negativas

- a) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro pessoal, empregado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93.
- c) Comprovação Portal da Transparência (CEIS) – Governo Federal -



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

www.portaltransparencia.gov.br Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; FILTRO – CPF/CNPJ; CONSULTAR; de acordo com a Lei Federal 12.846/2013.

d) Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU - de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, Serviços e consultas <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>

5.1.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à dívida ativa Municipal), da sede do licitante.
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (Alvará referente ao exercício em curso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

5.1.4- Documentos relativos à Qualificação Econômica Financeira:

l) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

5.1.5- Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão apresentar comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. credenciamento do licitante como microempresa "ME" ou empresa de pequeno porte "EPP" somente

será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

5.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.6. Empresas não-cadastradas junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atenderem a TODAS as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento.

5.7. Os prazos máximos de validade das certidões de quitação ou regularidade acaso não constem das mesmas, serão de três (03) meses a contar da data de emissão.

5.8. Comprovação de inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais, emitido pelo Órgão Responsável do Estado da sede da empresa licitante, sendo que no Estado de Mato Grosso, se trata do CC SEMA, emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.9. Não poderão participar desta licitação:

5.9.1 Empresas sob processo de falência ou concordata;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.9.2 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.9.3 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.9.4 Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

5.9.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

5.9.6 Empresas distintas valendo-se de um único representante;

5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, sendo que nesse último caso, os documentos deverão ser encaminhados para a Comissão com 24 horas de antecedência da data prevista para a entrega dos documentos, sob pena da Prefeitura não se responsabilizar em efetuar a autenticação no prazo hábil.

5.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.12. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

5.13. O (s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) se estiver devidamente registrado na entidade profissional competente, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

5.14. A aceitação das certidões via "Internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua

validade, também via "Internet", pela Comissão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro**



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4 As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Expedita pela Junta Comercial**.

6.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte e a **Certidão Expedita pela Junta Comercial** implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo V** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento).**



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Data e hora da abertura: __/__/2023 08h00min

Razão Social:

Endereço completo da licitante

.....CNPJ.....

.... INSC. EST..... ENVELOPE Nº 01

– PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PREGÃO Nº
017/2023**

Data e hora da abertura: __/__/2023 08h00min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

..... CNPJ.....

INSC. EST..... ENVELOPE Nº 02 -

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição dos serviços de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital;
 - d) A proposta deverá conter **a descrição do serviço, preço unitário, preço total do item e preço global da proposta** expresso em moeda corrente nacional, **devendo também constar o preço final de proposta.**
 - e) **No preço deverá estar incluído todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, despesas em gerais, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.**
 - f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 5.1. A licitante só poderá promover oferta para de forma do valor global do processo, não sendo aceito lances individualmente por item.
- 5.2. Não será aceita oferta do objeto licitado com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

9 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.1. Habilitação Jurídica

Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde as mesmas poderão ser retiradas no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) **Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE)**; com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.3. Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

9.1.4 Declarações Conjuntas, conforme ANEXO III;

A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei.

9.1.5 - Documentos relativos a Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa realizou fornecimento de produtos/materiais similar ao objeto da presente licitação.

b) Comprovação de inscrição do cadastro de consumidores de produtos florestais, emitido pelo órgão Responsável do Estado da sede da empresa licitante, sendo que no Estado de Mato Grosso, se trata do CC SEMA, emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, poderá ser feita pelo pregoeiro desde que esteja acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

10. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

10.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para Credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e os envelopes de proposta e habilitação.

10.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

10.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

10.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

10.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

10.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor total GLOBAL.

10.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

10.2.4.1 – **O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao total GLOBAL.**

10.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

10.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

10.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

10.3 . TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

10.3.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

10.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

10.3.3 A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova proposta dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais, sendo que o valor global ofertado na fase de lances deverá obrigatoriamente ser aplicado seu percentual em todos os itens da proposta.

10.3.4 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

11.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias;

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

aproveitamento;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

11.5 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.6 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

12.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

12.2 Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens **9.6 e 9.7**;

12.3 Os preços serão aceitos e conforme o **Capítulo X** deste Edital.

12.4 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do certame a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

12.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

12.6 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou e-mail, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

12.7 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

12.8 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

12.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

12.10 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

12.11 O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será adjudicado somente a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor de todo licitado de forma global, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais no valor global, nos termos do item 10.3.3.

13.3 O valor ofertado pela licitante vencedora deverá obrigatoriamente ser aplicado em igual percentual em todos os itens contidos no anexo I deste Edital.

14- DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a entrega da nota fiscal e atesto do servidor municipal responsável.

14.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

14.3. Para fazer o pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, será exercida pelo servidor designado através de portaria, designado Fiscal do Contrato.

15.2- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica com a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3- Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

a) Ordenar a suspensão da entrega dos objetos contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 entregar os materiais de acordo com as especificações determinados no Termo de



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Referência Anexo I deste Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 18 deste Edital.

17.2 proporcionar e acompanhar a fiscalização dos materiais entregues em conformidade com as solicitações da Contratante.

17.2.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos materiais entregues.

17.2 Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no termo de Referência Anexo I deste Edital.

17.3 Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados e ou divergentes aos constantes no termo de Referência. .

17.3.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

17.5 Outras obrigações constantes da minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

17.6 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

18.2 - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ata de registro de preço ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATADA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.3 - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONSIGNANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto na ata de registro de preço, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida na ata de registro de preço.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da ata de registro de preço, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento Convocatório;

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

18.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSIGNATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATANTE**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE**, **poderá** proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

19 - DA RESCISÃO

19. 1. A inexecução total ou parcial dos produtos/material pela **CONSIGNATÁRIA**, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19. 2. O cancelamento do contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONSIGNANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21. 1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
21. 2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 21.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que s
- 21.7. E fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 21.8. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- 21.9. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 21.10. As informações poderão ser solicitadas via telefone, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone (065) 3235 - 1586.
- 21.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Termo de Referência/Planilha Orçamentaria/Memorial Descritivo; 2) Anexo II - Modelo de Proposta;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3) Anexo III - Modelo de Declaração conjunta; 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento; 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; 6) Anexo VI Modelo de Declaração de EPP e ME – 7) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preço Anexo VIII Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 16 de novembro de 2023.

LEAR TEIXEIRA
Pregoeiro

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0041/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

1 - JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão Presencial para aquisição dos materiais abaixo, se justifica pela necessidade da população mais carente do município obter uma forma mais digna de moradia, dessa forma, através da parceria supracitada, o município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT/MT registrará o preço dos materiais abaixo para futura aquisição e construção das unidades habitacionais.

2 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

2.1. O valor global no presente Pregão Presencial visando a Aquisição de Material para a construção das 50 unidades habitacionais é de R\$ 3.353.368,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais);

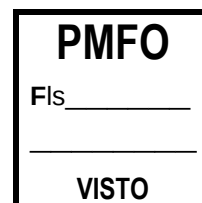
2.2. Os quantitativos abaixo são referentes a materiais para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área de 42,71m² construída cada;

2.3. Para a realização do balizamento foi utilizada a Tabela SINAPI mês de dezembro/2022, sem desoneração:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	318.331	R\$ 0,94	R\$ 300.171,14
2	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	10.353,50	R\$ 25,84	R\$ 267.534,44
3	38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)		UN	114.132	R\$ 1,44	R\$ 164.350,08
4	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2		UN	53.176	R\$ 2,37	R\$ 126.027,12
5	370	AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M³	961.50	R\$ 129,95	R\$ 124.946,92
6	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SEPTAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M		UN	400	R\$ 299,92	R\$ 119.968,00
7	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	4.499,50	R\$ 26,50	R\$ 119.236,75
8	43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M		UN	200	R\$ 550,84	R\$ 110.168,00
9	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDO EM SOLVENTE ORGANICO, APLICADO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)		KG	2.407,50	R\$ 43,02	R\$ 103.570,65

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A XL), BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	UN	142	R\$ 668,73	R\$ 94.959,66
11	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	M²	252	R\$ 371,16	R\$ 93.532,32
12	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	8.219,50	R\$ 11,32	R\$ 93.044,74
13	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	2.304	R\$ 38,95	R\$ 89.740,80
14	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	7.809	R\$ 10,67	R\$ 83.322,03
15	8569	PADRÃO BIFASICO B2 7M CABO 10, DISJ 50ª (AEREO)	UN	50	R\$ 1.525,31	R\$ 76.265,50
16	4430	CAIBRO NÃO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MARACANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	5.860	R\$ 12,53	R\$ 73.425,80
17	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	2.724,50	R\$ 26,87	R\$ 73.207,31
18	43059	AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,00 MM, VERGALHÃO	KG	7.010,50	R\$ 10,09	R\$ 70.735,95
19	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	70.414	R\$ 0,95	R\$ 66.893,30
20	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5.281,50	R\$ 11,67	R\$ 61.635,10
21	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	1.914	R\$ 26,75	R\$ 51.199,50
22	4721	PEDRA BRIRA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	364.50	R\$ 111,09	R\$ 40.492,30
23	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	9.641	R\$ 4,08	R\$ 39.335,28
24	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	17.483	R\$ 2,14	R\$ 37.413,62
25	32	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	2.654,50	R\$ 11,25	R\$ 29.863,12
26	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L XH), COMPRIMENTO 3M	M	4.451,50	R\$ 6,56	R\$ 29.201,84
27	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MARACANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M²	245	R\$ 114,45	R\$ 28.040,25
28	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	100	R\$ 267,50	R\$ 26.750,00



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

29	4408	RIPA NÃO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MARACANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	9.863	R\$ 2,38	R\$ 23.473,94
30	34636	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	50	R\$ 459,00	R\$ 22.950,00
31	4720	PEDRA BRITA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	167,50	R\$ 128,26	R\$ 21.483,55
32	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	50	R\$ 414,58	R\$ 20.729,00
33	10555	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	585.50	R\$ 34,40	R\$ 20.141,20
34	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	50	R\$ 390,66	R\$ 19.533,00
35	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	150	R\$ 125,86	R\$ 18.879,00
36	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	150	R\$ 114,22	R\$ 17.133,00
37	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	903	R\$ 17,70	R\$ 15.983,10
38	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	588	R\$ 26,35	R\$ 15.493,80
39	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	15.259,50	R\$ 1,00	R\$ 15.259,50
40	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,06KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	574	R\$ 25,80	R\$ 14.809,20
41	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	5.381	R\$ 2,68	R\$ 14.421,08
42	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	765	R\$ 18,32	R\$ 14.014,80
43	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	542,50	R\$ 24,50	R\$ 13.291,25
44	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	100	R\$ 122,63	R\$ 12.263,00
45	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M²	169	R\$ 72,14	R\$ 12.191,66
46	541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO CUM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	50	R\$ 239,90	R\$ 11.995,00
47	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, ¼"(6,35 MM) X 25 MM	CENTO	229	R\$ 52,16	R\$ 11.944,64



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

48	11690	TANQUE SILPMES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM		UN	50	R\$ 235,10	R\$ 11.755,00
49	9875	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)		M	578	R\$ 19,77	R\$ 11.427,06
50	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO *U* OU *C*, COR BRANCA, COMPRIMENTO 6M		M	2.506,50	R\$ 4,48	R\$ 11.229,12
51	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2		M	1.147,50	R\$ 9,75	R\$ 11.188,12
52	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)		KG	410	R\$ 26,35	R\$ 10.803,50
53	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PREFIL 20, 80 X 60 CM (A XL), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VRIDRO, SEM GUARNIÇÃO		UN	50	R\$ 203,80	R\$ 10.190,00
54	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G		UN	382,50	R\$ 25,89	R\$ 9.902,92
55	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA		M	723,50	R\$ 13,19	R\$ 9.542,96
56	39457	DISPOSITIVO DR , 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC		UN	50	R\$ 189,89	R\$ 9.494,50
57	6085	SELADOR ACRILICO PACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR		L	1.556,50	R\$ 6,06	R\$ 9.432,39
58	4400	CAIBRO NÃO APARELHADO, *6X 8* CM, EM MARACAMDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA		M	455	R\$ 19,94	R\$ 9.072,70
59	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS ½” OU ¾ - COMPLETO		UN	50	R\$ 177,64	R\$ 8.882,00
60	39027	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 36 (3 ¼ X 9)		KG	335	R\$ 26,32	R\$ 8.817,20
61	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/14 X13)		KG	301,50	R\$ 29,17	R\$ 8.794,75
62	3080	FECHADURA ESPELHADA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO		CJ	100	R\$ 82,15	R\$ 8.215,00
63	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS		M	1.050	R\$ 7,59	R\$ 7.969,50
64	34558	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15		M	1.693	R\$ 4,63	R\$ 7.838,59
65	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (21/2 X 11)		KG	232.50	R\$ 32,52	R\$ 7.560,90



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

66	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	UN	300	R\$ 25,07	R\$ 7.521,00
67	7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	1.275	R\$ 5,43	R\$ 6.923,25
68	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 C 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	979	R\$ 6,82	R\$ 6.676,78
69	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.252	R\$ 5,32	R\$ 6.660,64
70	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	100	R\$ 66,44	R\$ 6.644,00
71	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M²	73	R\$ 89,50	R\$ 6.533,50
72	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE INSPEÇÃO, SENFUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	50	R\$ 125,19	R\$ 6.259,50
73	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	28.204	R\$ 0,22	R\$ 6.204,88
74	7258	TIJOLO CERAMICO MACIÇO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	6.591	R\$ 0,92	R\$ 6.063,72
75	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	50	R\$ 118,48	R\$ 5.924,00
76	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	50	R\$ 117,89	R\$ 5.894,50
77	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100	R\$ 56,87	R\$ 5.687,00
78	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
79	20007	GUARNIÇÃO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACIÇA, PARA PORTA, E = *1* CM, L =5*5 CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1.163	R\$ 4,29	R\$ 4.989,27
80	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	38	R\$ 131,64	R\$ 5.002,32
81	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	50	R\$ 94,62	R\$ 4.731,00
82		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	354	R\$ 13,22	R\$ 4.679,88
83	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	53	R\$ 87,17	R\$ 4.620,01
84	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	690	R\$ 6,58	R\$ 4.540,20
85	392	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE	UN	2.131	R\$ 2,11	R\$ 4.496,41

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		FIXAÇÃO					
86	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR		KG	750,50	R\$ 5,87	R\$ 4.405,43
87	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)		UN	50	R\$ 87,17	R\$ 4.358,50
88	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X		UN	1302	R\$ 3,26	R\$ 4.244,52
89	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA		UN	50	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
90	38101	TOMADA 2P+T 10 A, 250V (APENAS MODULO)		UN	550	R\$ 7,31	R\$ 4.020,50
91	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 NN (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)		KG	132	R\$ 29,97	R\$ 3.956,04
92	13415	TRONEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, ½" OU ¾" (REF 1193)		UN	50	R\$ 68,20	R\$ 3.410,00
93	6024	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA ¾" (REF 1416)		UN	50	R\$ 66,68	R\$ 3.334,00
94	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 ¾ X 10)		KG	125	R\$ 26,35	R\$ 3.293,75
95	21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SEÇÃO "U" PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO		UN	100	R\$ 32,76	R\$ 3.276,00
96	296	ANEL BORRACHA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)		UN	1.150	R\$ 2,54	R\$ 2.921,00
97	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A		UN	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
98	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO		UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
99	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
100	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO))		UN	400	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
101	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLAGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA		UN	100	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
102	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10		UN	100	R\$ 25,04	R\$ 2.504,00
103	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2 ", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO		UN	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
104	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO		L	65.50	R\$ 37,31	R\$ 2.443,80
105	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		UN	900	R\$ 2,72	R\$ 2.448,00
106	6146	SIFÃO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"		UN	100	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
107	40568	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 ¼ X 5)		KG	90	R\$ 26,54	R\$ 2.388,60
108	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM. SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE,		UN	50	R\$ 47,43	R\$ 2.371,50

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		PADRÃO POPULAR / USO GERAL, ½" OU ¾" (REF 1126)					
109	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		M	136	R\$ 17,34	R\$ 2.358,24
110	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR		UN	30,50	R\$ 76,94	R\$ 2.346,67
111	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
112	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
113	8570	CABO BIFASICO TIPO TRIPLEX 2X1X10MM ² +10MM ² ALUMINIO CMR		M	421	R\$ 5,28	R\$ 2.222,88
114	2705	ENERGIA ELETRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		KWH	2.033	R\$ 1,05	R\$ 2.134,65
115	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)		UN	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
116	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)		UN	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
117	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A		UN	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
118	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	50	R\$ 38,37	R\$ 1.918,50
119	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 ¼ X 11)		KG	70,50	R\$ 26,85	R\$ 1.892,92
120	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, ¾", COM HASTE E TRONEIRA METALICOS E BALÃO PLASTICO.		UN	50	R\$ 37,65	R\$ 1.882,50
121	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)		M	155,50	R\$ 11,48	R\$ 1.785,14
122	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMSSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO		L	217	R\$ 8,17	R\$ 1.772,89
123	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V SEÇÃO NOMINAL 4 MM ²		M	483,50	R\$ 3,55	R\$ 1.716,42
124	112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 ½", PARA ÁGUA FRIA		UN	300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
125	99	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FRANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 ½", PARA CAIXA D'ÁGUA		UN	50	R\$ 33,59	R\$ 1.679,50
126	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA)		CENTRO	40,50	R\$ 40,33	R\$ 1.633,36
127	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTO ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)		UN	51	R\$ 31,75	R\$ 1.619,25
128	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR		KG	13	R\$ 123,67	R\$ 1.607,71
129	3524	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
130	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO		UN	350	R\$ 4,42	R\$ 1.547,00
131	3526	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

132	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00
133	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA		UN	50	R\$ 28,32	R\$ 1.416,00
134	38102	TOMADA 2P+T 20 A, 250V (APENAS MODULO)		UN	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
135	39995	POLIESTIRENO EXPANDIDO/ESP (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO		M³	3	R\$ 443,92	R\$ 1.331,76
136	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)		UN	900	R\$ 1,41	R\$ 1.269,00
137	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR		UN	50	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
138	COMP. ELE.35	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV		UN	50	R\$ 25,07	R\$ 1.253,50
139	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLAGEADO, 4,2 MM X 19 CM		CENTO	41	R\$ 30,42	R\$ 1.247,22
140	7142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UN	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
141	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
142	87	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X ¾", PARA CAIXA D'ÁGUA		UN	50	R\$ 23,37	R\$ 1.168,50
143	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRÃO		UN	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
144	3519	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
145	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA		M	161	R\$ 5,92	R\$ 953,12
146	21114	ADESIVO PARA TUBOS PVCC, *75* G		UN	24	R\$ 39,45	R\$ 946,80
147	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50	R\$ 18,54	R\$ 927,00
148	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)		UN	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
149	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		M	112	R\$ 8,00	R\$ 896,00
150	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA		L	111,50	R\$ 7,85	R\$ 875,27
151	114	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X ¾", PARA CAIXA D'ÁGUA		UN	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
152	813	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	150	R\$ 5,43	R\$ 814,50
153	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO ½" X 30 CM		UN	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
154	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)		UN	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
155	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM		M²	27	R\$ 27,44	R\$ 740,88



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

156	20147	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X ½", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	100	R\$ 6,86	R\$ 686,00
157	6138	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO		UN	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
158	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		UN	147	R\$ 4,32	R\$ 635,04
159	44945	SIFÃO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO		UN	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
160	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS		UN	2.830	R\$ 0,22	R\$ 622,60
161	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
162	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E 27)		UN	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
163	39319	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UN	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
164	8570	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL		UN	150	R\$ 3,71	R\$ 556,50
165	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA GRÃO 100		UN	210	R\$ 2,56	R\$ 537,60
166	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO *32* MM		UN	2.447	R\$ 0,20	R\$ 489,40
167	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO ½" X 40 CM		UN	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
168	3518	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
169	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
170	7319	TINTA SAFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS		L	16,50	R\$ 27,41	R\$ 452,26
171	3516	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
172	3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	450	R\$ 0,93	R\$ 418,50
173	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM COMPRIMENTO 3 MM		UN	1.270	R\$ 0,27	R\$ 342,90
174	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL		UN	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
175	3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
176	7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UN	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
177	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5		UN	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
178	3517	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
179	7140	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UN	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

180	3531	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X ½", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
181	5074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 ½ X 13)		KG	07	R\$ 29,52	R\$ 206,64
182	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO		KG	3,50	R\$ 58,73	R\$ 205,55
183	1575	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO DE 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6		UN	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
184	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UN	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
185	39026	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 ¼ X 13)		KG	06	R\$ 29,63	R\$ 177,78
186	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1*)		UN	1.980	R\$ 0,08	R\$ 158,40
187	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS		UN	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
188	1571	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5		UN	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
189	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO		L	11	R\$ 11,12	R\$ 122,32
190	5318	DILUENTE AGUARRAS		L	6,5	R\$ 17,98	R\$ 116,87
191	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)		UN	00	R\$ 1.590,49	R\$ 1,15
192	3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
193	3500	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
194	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)		UN	18	R\$ 4,88	R\$ 87,84
195	1185	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL)		UN	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
196	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)		UN	3,50	R\$ 17,99	R\$ 62,96
197	65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X ¾", PARA AGUA FRIA		UN	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
198	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12		KG	01	R\$ 34,71	R\$ 34,71
199	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG	01	R\$ 26,85	R\$ 26,85
200	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR		UN	1,50	R\$ 10,00	R\$ 15,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE 50 (CINQUENTA) CASA TIPO A (42,71M²) CADA CASA							R\$ 3.353,368,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAS DE 01 (UMA) CASA TIPO A (42,71 M²)							R\$ 67.067,36

3. DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.
3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- *A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.
5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.
8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato a que se refere e número do Convênio nº 041/2022/SINFRA
3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes;
6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

5. DO CONTRATO

1. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar o CONTRATO.
2. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, conforme determina os artigos 86,87,88 da lei 8666/93.
4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; 4.3.3 A multa de que trata o item 4.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6. O prazo de validade do Contrato para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.
7. No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
8. A minuta do Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXOS, deste edital.

6. PREVISÃO LEGAL

1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2. Os itens e quantidades deste termo de referência foram calculados pelo Eng. Civil Sr. Danilo Nécésio M. Machado - CREA/MT 042394.

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3. O presente termo de referência foi autorizado pelo seguinte secretário:

Figueirópolis d' Oeste-MT, 01 de novembro de 2023.

Geovane Camilo Vilela
Secretaria Municipal de Assistência Social



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II MODELO PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	Insc. Estadual:
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:

A Empresa _____ com sede na Rua/Av. _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial que visa a contratação de empresa para empreitada Global, com fornecimento de materiais de construção para a Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa ser Família Habitação) no Município de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme Termo de Convenio nº 0041-2023/SINFRA, e de acordo com a planilha SINAP, firmado entre o Município de Figueirópolis D'oeste – MT e a SINFRA .

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Marca	V. Unit	V. Total
01						
02						

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme as exigências do Termo de Referência disponibilizado e descrito no item 1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 017/2023.
- Declaramos que entregaremos os materiais dentro do prazo estipulado em edital;
- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa ao fornecimento do material, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Data

Nome e CPF do Representante Legal da Empresa

Assinatura

Carimbo da empresa



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT
REF.: Pregão Presencial nº 017/2023
TIPO: Menor Preço Por Lote

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____-____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 017/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993 e inciso XIII, do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 08/2001).
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Figueirópolis D' Oeste - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ:..... Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município
de Figueirópolis D' Oeste – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 017/2023.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

(entregue junto ao credenciamento, se necessário)



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, decorrente de licitação Pregão Presencial n. 017/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de Maio de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para empreitada Global, com fornecimento de materiais de construção necessários para a Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa ser Família Habitação) no Município de Figueiropolis D'oeste - MT, conforme Termo de Convenio nº 0041-2023/SINFRA, de acordo com a planilha SINAP firmado entre o Município de Figueiropolis D'oeste – MT e a SINFRA.**

01. 1. - Vincula-se este contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, seus Anexos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

DO PREÇO

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL, COM BDI
------	--------	------------------------	-----	--------	---------------------	----------------------

DA VIGÊNCIA

04 - CLÁUSULA QUARTA – A presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- O acompanhamento E a fiscalização dos materiais entregues, serão exercidos pelo servidor designado através de portaria, designado Fiscal do Contrato.

II- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica com a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

III- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os materiais, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais entregue, podendo para isso:

b) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

c) Ordenar a suspensão da execução da entrega dos materiais contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

h)- Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06 - CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, comprometem-se a:

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste contrato;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. Comunicar prontamente ao CONTRATADO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, desta Prefeitura, e no presente contrato;

IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os materiais de acordo com as especificações determinados no Termo de Referência Anexo I deste Edital que é de 24 horas após emissão do pedido de compras. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 18 deste Edital.

II - Proporcionar e acompanhar a fiscalização dos materiais entregues em conformidade com as solicitações da Contratante.

III A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos materiais entregues.

IV Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no termo de Referência Anexo I deste Edital.

V - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados e ou divergentes aos constantes no termo de Referência. .

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

VIII - Outras obrigações constantes da minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

IX - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8 - CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a entrega da nota fiscal e atesto do servidor municipal responsável.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do contrato conveniente e o número do Convenio 041/2022/SINFRA.

III - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

IV - Para fazer o pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação.

V - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9 - CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

10 – CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato oriundos do pregão presencial nº 017/2023 que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ata de registro de preço ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATADA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

III - multas:

g) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

h) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONSIGNANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

i) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto na ata de registro de preço, não abrangido pelas demais alíneas.

j) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida na ata de registro de preço.

k) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da ata de registro de preço, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento Convocatório;

l) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSIGNATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATANTE**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE**, poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

13 – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, Os casos de cancelamento de contrato serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o cancelamento do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**,

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preço os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO – o cancelamento da ata de registro de preço de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - A execução desta ata de registro de preço, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15 – CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

I - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Jauru - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E, por estarem assim justos e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Figueirópolis D Oeste – MT, __de ____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste
Eduardo Flausino Vilela – Prefeito Municipal

CONTRATADA